



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**Conselho Municipal de Conservação e
Defesa do Meio Ambiente**

PA: 19.954/2021

Licenciamento Ambiental Simplificada LAS-RAS
Nº 009/2022

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com respaldo do Art. 8º da DN 21/2019 do CODEMA – Regimento Interno e da Lei Municipal 3.596/02, Art. 5º item XXII, vem através da plenária deste conselho, e da lei municipal nº 3.717/2014, Decreto Municipal nº. 3.372/17 e Deliberação Normativa 213/2017, concede o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO- LAS-RAS** ao Sr. **MATHEUS VARGAS SILVA** – CPF: 036.150.206-00 do empreendimento **FAZENDA ESTÂNCIA GIRASSOL – MAT. 76.022**. Sob coordenadas planas WGS 84 Lat. 19°7'35.82"S Long. 47°9'19.58"O. Para as atividades de Suinocultura, sob o código G-02-04-6. Deferida em decisão da Plenária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente em reunião realizada em 10/02/2022.

Validade 10 (anos), com vencimento em 10/02/2032.

Patrocínio-MG, 16 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

ANEXO I – Condicionantes

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Executar o Programa de Automonitoramento, em conformidade com o Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros fixados em legislações/normas vigentes. * Entregar os relatórios anuais de todos os itens juntos, na mesma data anual, se possível.	Durante a vigência da LAS
02	Apresentar os resultados das análises requeridas na condicionante nº 1, acompanhados de Laudo Técnico, com ART, esclarecendo todos resultados bem como a situação da fertilidade do solo fertirrigado (em atendimento à RESOLUÇÃO CONAMA 503/2021).	Anualmente
03	Realizar o primeiro monitoramento do solo antes da primeira aplicação do efluente, e posterior à aplicação anualmente, com a caracterização do solo conforme a RESOLUÇÃO CONAMA 503/2021.	45 dias para o primeiro monitoramento
04	Apresentar à SEMMA um relatório fotográfico de todas as instalações relativas à atividade de suinocultura após sua efetiva implantação na propriedade e informar a data de início. Exemplo: galpões com os suínos, composteira e sistema de tratamento em funcionamento.	Imediatamente ao início da operação da atividade
05	Apresentar Plano de Manejo da compostagem, lagoas de tratamento de efluentes e fossas sépticas, descrevendo a forma de disposição final dos resíduos provenientes dessa operação e sua devida regularidade construtiva, com ART, demonstrando através de relatórios anuais a sua execução.	60 dias
06	Apresentar cronograma de monitoramento/manutenções periódicas das tubulações que conduzem os dejetos dos suínos, a fim de evitar a ocorrência de vazamentos no solo, demonstrando através de relatórios anuais a sua execução.	60 dias
07	Apresentar contrato com empresa especializada na prestação do serviço de controle de “pragas” e roedores no empreendimento, devidamente licenciada para prestação do serviço.	60 dias
08	Apresentar PGRS com ART tratando do manejo e destinação final de todos os tipos de resíduos sólidos gerados.	60 dias
09	Apresentar contrato com empresa especializada no gerenciamento de todos os resíduos sólidos perigosos, classe I (conforme ABNT NBR 10004/2004), gerados no empreendimento, devidamente licenciada para prestação do serviço.	60 dias
10	Apresentar à SEMMA análises da água do poço tubular, em conformidade com a Portaria nº 5/2017 do Ministério da Saúde e Resolução CONAMA nº 396/2008, bem como apresentar laudo sobre a potabilidade da água para consumo humano, com ART, de modo que o ensaio deverá ser efetuado por laboratório acreditado pelo INMETRO. No caso são no mínimo 2 análises por ano, acompanhadas de laudo de interpretação da análise dos resultados.	180 dias da data de obtenção desta licença
11	Direcionar o efluente da fossa da composteira ao sistema de tratamento de efluentes - lagoas de estabilização, ou realizar o tratamento no local da compostagem.	180 dias
12	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017	Durante toda a vigência da LAS

ANEXO II – AUTOMONITORAMENTO

01 – Monitoramento das lagoas e tubulações

O empreendedor deverá efetuar o monitoramento das lagoas e das tubulações de condução dos dejetos dos suínos no intuito de que não haja vazamento de efluente no solo, conforme cronograma. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a situação.

02 – Monitoramento da Composteira

O empreendedor deverá monitorar constantemente a composteira de forma a evitar a presença de odores desagradáveis, atração de moscas e aves. Em hipótese alguma poderá ocorrer escoamento superficial de chorume. O manejo da compostagem exige boas condições de temperatura, umidade e aeração. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade técnica da situação do processo de compostagem existente dentro do empreendimento.

03 - Efluentes Líquidos

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas, acompanhados de respectivo laudo técnico. Só serão aceitos, para fins de cumprimento do Programa de Automonitoramento, os relatórios emitidos por laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017. Os relatórios também devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o empreendedor deverá realizar a adequação do sistema de tratamento e apresentar ao órgão ambiental um relatório técnico das ações executadas. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Fossa Séptica Entrada e Saída	pH, temperatura ambiente, temperatura da amostra, DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis - SS, Sólidos Suspensos Totais- SST	Anual

PARÂMETROS	UNIDADES
TEMPERATURA AMBIENTE	°C

EFLUENTES	BRUTOS	(SEMESTRAL)	TEMPERATURA DA AMOSTRA	°C
			ALCALINIDADE TOTAL	mg/L
			COR VERDADEIRA	UC
			TURBIDEZ	NTU
			pH	---
			DBO	mg/L
			DQO	mg/L
			ÓLEOS MINERAIS	mg/L
			ÓLEOS VEGETAIS	mg/L
			GORDURAS ANIMAIS	
			SÓLIDOS TOTAIS	mg/L
			SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	mg/L
			SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	mg/L
			SÓLIDOS VOLÁTEIS	mg/L
			SÓLIDOS FIXOS	mg/L
			NITROGÊNIO TOTAL	mg/L
			NITROGÊNIO AMONÍACAL	mg/L
			FÓSFORO TOTAL	mg/L
			POTÁSSIO	mg/L
			COBRE	mg/L
			ZINCO	mg/L
			SURFACTANTES	mg/L
			SULFETO	mg/L
			COLIFORMES TOTAIS	NMP/100 ML
			COLIFORMES FECAIS	NMP/100 ML
			OVOS DE HELMINTOS	OVOS/L
			PARÂMETROS	UNIDADES
			TEMPERATURA AMBIENTE	°C
			TEMPERATURA DA AMOSTRA	°C
			CLOROFILA A	µG/L
			COR VERDADEIRA	UC

EFLUENTES TRATADOS (SEMESTRAL)	TURBIDEZ	NTU
	pH	---
	DBO	mg/L
	DBO FILTRADA	mg/L
	DQO	mg/L
	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	mg/L
	ÓLEOS MINERAIS	mg/L
	ÓLEOS VEGETAIS	mg/L
	GORDURAS ANIMAIS	
	SÓLIDOS TOTAIS	mg/L
	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	mg/L
	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	mg/L
	SÓLIDOS VOLÁTEIS	mg/L
	SÓLIDOS FIXOS	mg/L
	NITROGÊNIO TOTAL	mg/L
	NITROGÊNIO AMONÍACAL	mg/L
	NITRATO	mg/L N
	NITRITO	mg/L N
	SURFACTANTES	mg/L
	SULFETO	mg/L
	FÓSFORO TOTAL	mg/L
	POTÁSSIO	mg/L
	COBRE	mg/L
	ZINCO	mg/L
	COLIFORMES TOTAIS	NMP/100 ML
	COLIFORMES FECAIS	NMP/100 ML
	OVOS DE HELMINTOS	OVOS/L
	E. COLI	UFC ou NMP/100mL

04 – Solos

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas, acompanhados de laudo técnico. Só serão aceitos, para fins de cumprimento do Programa de Automonitoramento, os relatórios emitidos por laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017. Os relatórios também devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o empreendedor deverá realizar a adequação do sistema de tratamento e apresentar ao órgão ambiental um relatório técnico das ações executadas. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm) de 0 a 30,	N, P, K, Ca, Mg, Na, S, Al, Cu, Zn, B, Cu, Fe, Mn, H+Al, pH,	Semestral (sendo uma campanha no

30-60 e 60-90. Visando à correta aplicação de adubos químicos e orgânicos, em no mínimo três pontos de recebimento.	condutividade elétrica, teor de matéria orgânica, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases.	período seco e outra no período das águas)
--	--	--

05 – Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à SEMMA os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Além desses relatórios, apresentar também a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR – de acordo com a DN Nº 232/2019 dos resíduos incluídos no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

Resíduo				Transportador		Disposição Final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Class e NBR 10.004 (*)	Taxa de geração Kg/mês	Razão Social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão Social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 – Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SEMMA, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

° Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMMA, face ao desempenho apresentado;

° A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar – acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.